



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 93600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.190, DE 26 DE JUNHO DE 1996.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, O Fazenda Modelo Futebol Clube."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Fazenda Modelo Futebol Clube.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 26 de Junho de 1996.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.